



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

NUMERO 018545875 2025/SESAPI-PI/GAB/APC
PROCESSO 00012.028412/2025-31

Teresina/PI, 06 de junho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
UNIVERSO DE PESQUISA DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	
☐ Internet	☐ Publicações Especializadas
☐ Benchmarking	☐ Audiência pública
☒ Outro.	Especificar: Proposta (ID 0019518034)
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A MELHOR SOLUÇÃO	
A presente contratação tem por objeto a aquisição de Solução de Perfusão para Conservação de Múltiplos Órgãos para Transplante, insumo essencial e insubstituível para garantir a captação e a preservação adequada de órgãos destinados a transplantes, evitando perdas que podem comprometer vidas humanas. O produto em questão é de uso imprescindível, uma vez que a sua aplicação é indispensável para a conservação e viabilidade dos órgãos destinados a transplante, assegurando a redução do risco de perda dos órgãos captados e a maximização das chances de sucesso nos procedimentos. A ausência deste produto inviabiliza o cumprimento das metas pactuadas com o Sistema Nacional de Transplantes (SNT), podendo comprometer gravemente a assistência à saúde da população. Destaca-se que, no momento, não há estoque disponível na rede hospitalar estadual, tampouco existe contrato vigente que possibilite o fornecimento imediato do insumo. Diante da sua essencialidade e da necessidade de pronta disponibilidade, a contratação torna-se inadiável e de extrema relevância para o atendimento seguro e eficaz dos pacientes. A escolha pela aquisição direta junto ao fornecedor exclusivo se revela como a alternativa economicamente mais vantajosa, na medida em que evita custos decorrentes de eventuais atrasos na obtenção do produto, que poderiam acarretar prejuízos à saúde pública, com aumento do risco de perda de órgãos captados, comprometendo, inclusive, a eficiência do Sistema Estadual de Transplantes. Além disso, a contratação direta proporciona celeridade processual, permitindo	

a imediata regularização do estoque e a manutenção da reserva técnica necessária para suprir a demanda dos hospitais credenciados para retirada de órgãos.

A motivação para a escolha deste produto decorre de sua importância vital para o cumprimento das metas pactuadas com o Sistema Nacional de Transplantes (SNT) e da necessidade de manter a segurança e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes que aguardam procedimentos de alta complexidade. A inexistência de estoque atual, bem como a ausência de contrato vigente para o fornecimento do produto, impõem a necessidade de uma solução célere, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de saúde e o comprometimento da assistência aos pacientes.

O produto objeto desta contratação é fornecido com exclusividade, conforme Carta de exclusividade (ID 0019518029) emitida pelo fabricante, devidamente anexada aos autos. Não há, no mercado nacional, outro fornecedor ou representante autorizado capaz de fornecer o produto com as especificações técnicas exigidas, que incluem, entre outros aspectos, estabilidade química, condições de conservação específicas e aprovação sanitária necessária para sua utilização segura e eficaz em procedimentos de transplante de órgãos humanos.

O caráter exclusivo do fornecimento inviabiliza a competição, circunstância que se enquadra perfeitamente na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais ou equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Trata-se, portanto, de uma contratação que atende não apenas ao requisito legal de exclusividade, mas sobretudo ao interesse público, ao garantir o fornecimento imediato de um insumo imprescindível para a preservação da vida e da saúde de pacientes em situação de extrema vulnerabilidade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Diante da urgência e essencialidade do fornecimento, bem como da inviabilidade de competição, a contratação direta via inexigibilidade de licitação assegura a efetividade da política pública de transplantes, promovendo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES
☒ Existe
☐ Não Existe

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Aquisição de Solução de Perfusão para Conservação de Múltiplos Órgãos para Transplante com vistas a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
GARANTIA DOS PRODUTOS

☒ Sem Garantia

No âmbito da presente contratação, que trata da aquisição de material médico-hospitalar de uso crítico e específico, a garantia assume caráter distinto daquele aplicável a bens duráveis. Nesses casos, a preocupação central recai sobre o prazo de validade dos produtos, elemento essencial para assegurar sua eficácia, segurança e qualidade no uso assistencial. Assim, fica estabelecido que os itens deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 85% do período total, conforme previsto na Resolução SES nº 1.342/2016, salvo quando a natureza do produto, devidamente justificada, indicar validade inferior, aceita previamente pela Administração.

Caso seja identificada a entrega de produto com validade inferior à exigida, a empresa contratada deverá promover a substituição imediata do item, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação formal. Ressalta-se ainda que é vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, excetuando-se apenas os casos tecnicamente justificados.

Dessa forma, o controle da validade substitui, na prática, a garantia tradicional por vício de funcionamento, garantindo a integridade dos materiais fornecidos e a segurança da assistência prestada nos serviços de saúde da rede estadual.

☐ 90 dias

☐ 12 meses

☐ Outro: nnn

☐ Dias

☐ Meses

☐ Anos

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☐ Necessária

☐ Local

☐ Remota

☐ Preventiva (Intervalo): nnn

☐ Dias

☐ Meses

☐ Anos

☐ Corretiva
(Tolerância):
nnn

☐ Horas

☐ Dias

☐ Semanas

☒ Desnecessária

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA					
☐ Bancos de Preços		☐ Fornecedores Locais			
☐ Preços Referenciados		☒ Fornecedores Regionais ou Nacionais			
☐ Internet/Domínio Amplo		☒ Outro Especificar: Proposta (0019518034)			
ESTIMATIVA DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	SOLUÇÃO DE PERFUSÃO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE E CARDIOPLEGIA, TENDO COMO ELEMENTOS PRINCIPAIS HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTARATO (HTK), COM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE POTÁSSIO, SÓDIO E CÁLCIO, ESTÉRIL E EPIROGÊNICA, OSMOLARIDADE ENTRE 295 E 325 MOSMOL/KG E PH ENTRE 7,02 E 7,20 BOLSA PLÁSTICA LACRADA C/1000ML	BOLSA	520	R\$ 1.533,60	R\$ 797.472,00

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
☐ Viável		
	☒ Interdependência Lógico-Funcional	☐ Risco Elevado
	☒ Inviabilidade Econômica	☐ Desvantagem Competitiva

[X] Inviável	☒ Complexidade Administrativa	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
	Observação: O parcelamento da solução é inviável, pois trata-se de produto exclusivo, fornecido por empresa detentora de representação única no Brasil, o que inviabiliza a divisão da contratação entre múltiplos fornecedores. Além disso, a fragmentação do fornecimento comprometeria a padronização e a rastreabilidade do insumo, elevando o risco de inconsistências técnicas no uso hospitalar e impacto direto na segurança do paciente. A tentativa de adquirir o produto de fontes diferentes não só contrariaria o critério legal de exclusividade, como também acarretaria perda de escala, aumento de custos logísticos e complexidade administrativa, tornando a contratação economicamente desvantajosa para a Administração Pública.	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
☒ Demanda Consolidada	A quantidade apresentada decorre de cálculos estimados segundo as necessidades mensais e anuais das Unidades Hospitalares, pois o quantitativo previsto para a aquisição dos produtos em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por esta Secretaria de Saúde, por meio de análises realizadas por equipe técnica com verificação da demanda hospitalar, reflete a necessidade da administração, visando um bom funcionamento e desempenho nos procedimentos realizados nas unidades.
☐ Demanda Isolada	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
☐ Previsto	Especificar item do PCA: Não há PCA.
☐ Não Previsto	Providências: Não há PCA.
☒ Não há PCA	Embora o documento ainda não tenha sido publicado, a presente demanda possui total relação com o pleno funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, considerando a necessidade de manter as Unidades Hospitalares sob sua gestão devidamente abastecidas com Solução de Perfusão para Conservação de Múltiplos Órgãos para Transplante, insumo essencial para garantir a continuidade dos procedimentos de captação e transplante de órgãos no âmbito da rede estadual de saúde.

RESULTADOS PRETENDIDOS	
[X] Continuidade das Atividades	[X] Finalísticas
	[] De Apoio
[X] Melhoria da Governança	[X] Gestão dos Riscos
	[X] Garantia da Conformidade e Integridade
	[X] Transparência
	[X] Ganho de Eficiência
	[] Entrega de Benefícios SocioAmbientais
[X] Ganho de Eficiência	[] Redução de Custos Operacionais
	[] Ganho de Escala em Contratações
	[X] Integração e Redução da Burocracia
	[X] Redução dos Tempos de Entrega
[X] Realização de Política Pública	[X] Saúde
	[] Educação
	[] Segurança
	[] Promoção Social
	[] Outra
[] Outro.	

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO	
[] Existem	

☒ Não Existem

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

☐
Existem

☒ Não Existem

VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

☒ Viável

☐ Inviável

(Assinado e datado eletronicamente)

Alexandre Farias Chaves

Assessor de Gabinete/ SESAPI

Aprovo:

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FARIAS CHAVES - Matr.01972936, Assessor de Gabinete**, em 07/08/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 07/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018545875** e o código CRC **573DD702**.